



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº. 688/2010, de 01 de MARÇO de 2010.**

*ALTERA OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO, NA FORMA QUE INDICA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Conceder-se-á reajuste salarial de 7,86% aos Servidores Municipais do Magistério (professores, coordenadores, pedagogos, supervisores e diretores).

**Art. 2º** - O aumento salarial previsto nesta lei não é cumulativo com o aumento de compatibilização do salário mínimo de 2010.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 01 de  
MARÇO de 2010.**

  
**PEDRO ROGERIO MORAIS**  
Prefeito Municipal